



18	201505043	Universidade do Grande Rio Professor José de Souza Herdy - UNIGRANRIO (472)	Sociedade Nilza Cordeiro Herdy de Educação e Cultura S/S LTDA (326)	(1283367) Curso de graduação em Engenharia Civil, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 600, de 29 de outubro de 2014, D.O.U. de 30 de outubro de 2014.	(150169) Rua Coronel Bernardino de Mello, nº 1.771, Centro, Nova Iguaçu/RJ.	(1073451) Avenida Doutor Mário Guimarães, nº 894, Centro, Nova Iguaçu/RJ.
19	201505044	Universidade do Grande Rio Professor José de Souza Herdy - UNIGRANRIO (472)	Sociedade Nilza Cordeiro Herdy de Educação e Cultura S/S LTDA (326)	(1283370) Curso de graduação em Engenharia da Produção, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 599, de 29 de outubro de 2014, D.O.U. de 30 de outubro de 2014.	(150169) Rua Coronel Bernardino de Mello, nº 1.771, Centro, Nova Iguaçu/RJ.	(1073451) Avenida Doutor Mário Guimarães, nº 894, Centro, Nova Iguaçu/RJ.
20	201505045	Universidade do Grande Rio Professor José de Souza Herdy - UNIGRANRIO (472)	Sociedade Nilza Cordeiro Herdy de Educação e Cultura S/S LTDA (326)	(1123293) Curso de graduação em Gestão de Recursos Humanos, Tecnológico.	Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES nº 706, de 18 de dezembro de 2013, D.O.U. de 19 de dezembro de 2013.	(150169) Rua Coronel Bernardino de Mello, nº 1.771, Centro, Nova Iguaçu/RJ.	(1073451) Avenida Doutor Mário Guimarães, nº 894, Centro, Nova Iguaçu/RJ.
21	201505046	Universidade do Grande Rio Professor José de Souza Herdy - UNIGRANRIO (472)	Sociedade Nilza Cordeiro Herdy de Educação e Cultura S/S LTDA (326)	(1123298) Curso de graduação em Logística, Tecnológico.	Renovação de Reconhecimento: Portaria SERES nº 706, de 18 de dezembro de 2013, D.O.U. de 19 de dezembro de 2013.	(150169) Rua Coronel Bernardino de Mello, nº 1.771, Centro, Nova Iguaçu/RJ.	(1073451) Avenida Doutor Mário Guimarães, nº 894, Centro, Nova Iguaçu/RJ.
22	201505047	Universidade do Grande Rio Professor José de Souza Herdy - UNIGRANRIO (472)	Sociedade Nilza Cordeiro Herdy de Educação e Cultura S/S LTDA (326)	(1123299) Curso de graduação em Radiologia, Tecnológico.	Reconhecimento: Portaria SERES nº 545, de 12 de setembro de 2014, D.O.U. de 16 de setembro de 2014.	(150169) Rua Coronel Bernardino de Mello, nº 1.771, Centro, Nova Iguaçu/RJ.	(1073451) Avenida Doutor Mário Guimarães, nº 894, Centro, Nova Iguaçu/RJ.
23	201505048	Universidade do Grande Rio Professor José de Souza Herdy - UNIGRANRIO (472)	Sociedade Nilza Cordeiro Herdy de Educação e Cultura S/S LTDA (326)	(1123291) Curso de graduação em Serviço Social, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 468, de 22 de novembro de 2011, D.O.U. de 24 de novembro de 2011.	(150169) Rua Coronel Bernardino de Mello, nº 1.771, Centro, Nova Iguaçu/RJ.	(1073451) Avenida Doutor Mário Guimarães, nº 894, Centro, Nova Iguaçu/RJ.
24	201505049	Universidade do Grande Rio Professor José de Souza Herdy - UNIGRANRIO (472)	Sociedade Nilza Cordeiro Herdy de Educação e Cultura S/S LTDA (326)	(1283400) Curso de graduação em Sistemas de Informação, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 602, de 29 de outubro de 2014, D.O.U. de 30 de outubro de 2014.	(150169) Rua Coronel Bernardino de Mello, nº 1.771, Centro, Nova Iguaçu/RJ.	(1073451) Avenida Doutor Mário Guimarães, nº 894, Centro, Nova Iguaçu/RJ.
25	201505055	Faculdade Pitágoras (891)	Anhanguera Educacional LTDA (2600)	(1260461) Curso de graduação em Sistemas de Informação, Bacharelado.	Autorização: Portaria SERES nº 213, de 27 de março de 2014, D.O.U. de 28 de março de 2014.	(1006546) Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 4.157, São Francisco, Belo Horizonte/MG.	(1069949) Rua dos Guajaras, até 1229/1230, nº 591, Centro, Belo Horizonte/MG.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA DE ENFERMAGEM ANNA NERY

PORTARIA Nº 9.682, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 667, de 29/01/2014, publicada no DOU nº 21, Seção 2, de 30/01/2014, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto referente ao edital nº 445, de 03/12/2015, publicado no DOU nº 232, Seção 3, de 04/12/2015, divulgando, em ordem de classificação, o nome das candidatas aprovadas:

- Departamento de Enfermagem Fundamental
Setorização: Enfermagem Fundamental
1 - Fernanda Duarte da Silva Freitas
2 - Isis de Moraes Chernicharo

NEIDE APARECIDA TITONELLI ALVIM

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.594, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.055890/2015-34 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Campus de Curitibanos - CBS, instituído pelo Edital nº 151/DDP/2015, de 19 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 222, Seção 3, de 20/11/2015.
Área/Subárea de Conhecimento: Física
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Delson Antônio da Silva Junior	9,09
2º	Eder Tombolato	8,26

MICHELE AMORIM LIMA HENRIQUES

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 939, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do art. 7º do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, resolve:
Art. 1º Remanejar os limites de pagamento de que trata o Anexo II ao Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, bem como ajustar o detalhamento constante dos Anexos I e III à Portaria MF nº 907, de 7 de dezembro de 2015, na forma dos Anexos I, II e III a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY

ANEXO I

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 E AOS RESTOS A PAGAR
(ANEXO II DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 907, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015)

R\$ mil	
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ DEZ
71000 Encargos Financeiros da União	498.850

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 E AOS RESTOS A PAGAR
(ANEXO II DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO III DA PORTARIA MF Nº 907, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015)

R\$ mil	
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ DEZ
39000 Ministério dos Transportes	120.000
62000 Secretaria de Aviação Civil	5.635
TOTAL	125.635

ANEXO III

REDUÇÃO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 E AOS RESTOS A PAGAR
(ANEXO II DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO III DA PORTARIA MF Nº 907, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015)

R\$ mil	
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ DEZ
56000 Ministério das Cidades	624.485

PORTARIA Nº 940, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, alterada pela Lei nº 13.192, de 23 de novembro de 2015, e nos incisos II e III do art. 7º do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, resolve:
Art. 1º Remanejar os limites de pagamento de que tratam os Anexos II e III ao Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, bem como ajustar o detalhamento constante dos Anexos I e III à Portaria MF nº 907, de 7 de dezembro de 2015, na forma dos Anexos I, II, III e IV a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY

ANEXO I

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 E AOS RESTOS A PAGAR
(ANEXO II DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 907, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015)

R\$ mil	
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ DEZ
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	30.960
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	6.507
26000 Ministério da Educação	29.372
30000 Ministério da Justiça	717
42000 Ministério da Cultura	15.284
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	41.134
51000 Ministério do Esporte	29.865
51000 Ministério do Esporte	57.200
53000 Ministério da Integração Nacional	84.920
54000 Ministério do Turismo	99.980
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	11.072
56000 Ministério das Cidades	114.233
64000 Secretaria de Direitos Humanos	41
TOTAL	521.285

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 E AOS RESTOS A PAGAR
(ANEXO II DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO III DA PORTARIA MF Nº 907, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015)

R\$ mil	
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ DEZ
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	38.842
51000 Ministério do Esporte	44.221
53000 Ministério da Integração Nacional	3.537
54000 Ministério do Turismo	82.985
56000 Ministério das Cidades	153.602
TOTAL	323.187

ANEXO III

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A EMENDAS INDIVIDUAIS - DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015 E RESTOS A PAGAR (*)
(ANEXO III DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015)

R\$ mil	
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ DEZ
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2.252
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	514
TOTAL	2.766

(*) Emendas individuais com RP 6.



ANEXO IV
REDUÇÃO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A
EMENDAS INDIVIDUAIS - DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2015 E RESTOS A PAGAR (*)
(ANEXO III DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015)

		R\$ mil
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		ATÉ DEZ
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	6.272
26000	Ministério da Educação	37.970
30000	Ministério da Justiça	5.790
36000	Ministério da Saúde	239.637
38000	Ministério do Trabalho e Emprego	7.779
42000	Ministério da Cultura	10.380
44000	Ministério do Meio Ambiente	3.814
51000	Ministério do Esporte	63.007
52000	Ministério da Defesa	24.004
53000	Ministério da Integração Nacional	38.385
54000	Ministério do Turismo	39.430
56000	Ministério das Cidades	365.843
58000	Ministério da Pesca e Aquicultura	4.927
TOTAL		847.238

(*) Emendas individuais com RP 6.

PORTARIA Nº 941, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, alterada pela Lei nº 13.192, de 23 de novembro de 2015, e nos incisos II e III do art. 7º do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de pagamento de que tratam os Anexos II e III ao Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, bem como ajustar o detalhamento constante do Anexo I à Portaria MF nº 907, de 7 de dezembro de 2015, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY

ANEXO I
ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS
A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA 2015 E AOS RESTOS A PAGAR
(ANEXO II DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015
- DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I
DA PORTARIA MF Nº 907, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015)

		R\$ mil
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		ATÉ DEZ
71000	Encargos Financeiros da União	1.106.712

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II
REDUÇÃO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS
A EMENDAS INDIVIDUAIS - DOTAÇÕES CONSTANTES DA
LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015 E RESTOS A PAGAR (*)
(ANEXO III DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015)

		R\$ mil
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		ATÉ DEZ
20000	Presidência da República	1803
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	9199
26000	Ministério da Educação	48070
32000	Ministério de Minas e Energia	168
33000	Ministério da Previdência Social	2232
35000	Ministério das Relações Exteriores	438
36000	Ministério da Saúde	518334
39000	Ministério dos Transportes	1374
42000	Ministério da Cultura	9395
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário	1542
51000	Ministério do Esporte	64.193
52000	Ministério da Defesa	21.724
53000	Ministério da Integração Nacional	37.443
54000	Ministério do Turismo	44.586
56000	Ministério das Cidades	336.762
64000	Secretaria de Direitos Humanos	7.186
65000	Secretaria de Políticas para as Mulheres	1.978
67000	Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	37
69000	Secretaria da Micro e Pequena Empresa	152
74000	Operações Oficiais de Crédito	96
TOTAL		1.106.712

(*) Emendas individuais com RP 6.

PORTARIA Nº 942, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do art. 7º do Decreto no 8.456, de 22 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Ficam remanejados os limites de pagamento de que trata o Anexo II ao Decreto no 8.456, de 22 de maio de 2015, bem como ajustado o detalhamento constante dos Anexos I, II e III à Portaria MF nº 907, de 7 de dezembro de 2015, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY

ANEXO I
ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS
A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA
2015 E AOS RESTOS A PAGAR
(ANEXO II DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015
- DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I
DA PORTARIA MF Nº 907, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015)

		R\$ mil
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		ATÉ DEZ
53000	Ministério da Integração Nacional	13.200
62000	Secretaria de Aviação Civil	7.165
64000	Secretaria de Direitos Humanos	373
TOTAL		20.738

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II
REDUÇÃO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS
A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA 2015 E AOS RESTOS A PAGAR
(ANEXO II DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015
- DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I
DA PORTARIA MF Nº 907, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015)

		R\$ mil
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		ATÉ DEZ
26000	Ministério da Educação	108.000
33000	Ministério da Previdência Social	15.000
TOTAL		123.000

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III
ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS
A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA 2015 E AOS RESTOS A PAGAR
(ANEXO II DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015
- DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II
DA PORTARIA MF Nº 907, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015)

		R\$ mil
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		ATÉ DEZ
33000	Ministério da Previdência Social	15.000

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO IV
REDUÇÃO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS
A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA 2015 E AOS RESTOS A PAGAR
(ANEXO II DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015
- DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II
DA PORTARIA MF Nº 907, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015)

		R\$ mil
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		ATÉ DEZ
53000	Ministério da Integração Nacional	11.000

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO V
ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS
AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO -
PAC - DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA 2015 E AOS RESTOS A PAGAR
(ANEXO II DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015
- DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO III
DA PORTARIA MF Nº 907, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015)

		R\$ mil
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		ATÉ DEZ
26000	Ministério da Educação	108.000
52000	Ministério da Defesa	15.000
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	5.000
TOTAL		128.000

ANEXO VI
REDUÇÃO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS
AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO -
PAC - DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA 2015 E AOS RESTOS A PAGAR
(ANEXO II DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015
- DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO III
DA PORTARIA MF Nº 907, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015)

		R\$ mil
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		ATÉ DEZ
32000	Ministério de Minas e Energia	20.000
53000	Ministério da Integração Nacional	2.200
62000	Secretaria de Aviação Civil	7.165
64000	Secretaria de Direitos Humanos	373
TOTAL		29.738

DESPACHO DO MINISTRO
Em 16 de dezembro de 2015

Processo nº: 17944.001136/2015-74.

Interessado: Estado do Espírito Santo.

Assunto: Avaliação do cumprimento de metas e compromissos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Espírito Santo relativos ao exercício de 2014. Apreciação dos argumentos apresentados pelo interessado para o não cumprimento das metas pertinentes ao resultado primário, à arrecadação de receitas próprias, à reforma do Estado e aos investimentos em relação à receita líquida real - RLR, previstas, respectivamente, nos incisos II, IV, V e VI do art. 2º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Despacho: Com fundamento no inciso IV do parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, considero o Estado do Espírito Santo adimplente com relação ao cumprimento de metas e compromissos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal para o exercício de 2014, com efeitos de remissão da penalidade por meta não cumprida.

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY

BANCO CENTRAL DO BRASIL
ÁREA DE POLÍTICA MONETÁRIA
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS
E DE SISTEMA DE PAGAMENTOS

CARTA-CIRCULAR Nº 3.740, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Carta Circular nº 3.562, de 7 de agosto de 2012, que divulga procedimentos a respeito da prestação de informações de que trata a Circular nº 3.569, de 22 de dezembro de 2011.

O Chefe substituto do Departamento de Operações Bancárias e de Sistema de Pagamentos (Deban), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, inciso I, alínea "a" e o art. 111, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º da Circular nº 3.569, de 22 de dezembro de 2011, com a redação dada pela Circular nº 3.775, de 16 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º A Carta Circular nº 3.562, de 7 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....

II - Demais instituições: utilizar o aplicativo STR-Web.

Art. 2º Para a prestação das informações devem ser utilizados os seguintes códigos do Dicionário de Domínios associado ao Catálogo de Serviços do Sistema Financeiro Nacional:

I - Instituições participantes do STR com acesso principal pela RSFN: utilizar a mensagem "RCO0002 - IF informa Demonstrativo", do Grupo de Serviços RCO, constante do Catálogo de Serviços do Sistema Financeiro Nacional, preenchendo o campo "Co-dRCO" com o código "9 - Recursos a Prazo", observando:

a)

c) Valores isentos do recolhimento compulsório sobre recursos a prazo:

1. CodItem 9024 - saldo total de depósitos a prazo resultantes de operações de assistência ou de suporte financeiro contratadas com fundos ou outros mecanismos constituídos pelas instituições do Sistema Financeiro Nacional na forma do § 1º do art. 28 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, inclusive com aqueles de que trata o art. 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

II - demais instituições: utilizar aplicativo STR-Web, para informar os dados previstos nas alíneas "a" a "c" do inciso I.

Art.3º.....